

Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o Programa de Investimento Florestal - FIP

PROJETO FIP COORDENAÇÃO

SHOPPING N. 02/2019

**SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE
ACORDO DE DOAÇÃO Nº TF0A6065
EXERCÍCIOS 2018 a 2023**

SUMÁRIO

I - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

II – DADOS DA LICITAÇÃO

III - HABILITAÇÃO

IV- TERMO DE REFERÊNCIA

V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

VI - ANEXOS

I - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Brasília/DF, 06 de novembro de 2019.

Assunto: **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE ACORDO DE DOAÇÃO Nº TF0A6065 EXERCÍCIOS 2018 a 2022. – MODALIDADE “SHOPPING”**

Prezado Senhor,

A Fundação Pró-Natureza – FUNATURA, está solicitando apresentação de proposta de preço, que deverá ser enviada **por e-mail, para o endereço eletrônico indicado abaixo, utilizando o modelo do Anexo A e juntando a ele os documentos solicitados, impreterivelmente até as 23:59h do dia 27/11/2019.**

E-mail: funatura@funatura.org.br

Tel.: 61 3274-5449

A finalidade é a contratação de Serviços de Auditoria Independente para os exercícios de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro a 30 de abril de 2023 do Acordo de Doação Nº TF0A6065, firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), do Grupo Banco Mundial, e a Fundação Pró-Natureza – Funatura, para a execução do **Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP (Projeto FIP Coordenação)**. O Programa de Investimento Florestal (FIP) é um programa específico do Fundo Estratégico para o Clima (SCF), que é um dos dois fundos no âmbito dos Fundos de Investimento Climático (CIF), um fundo fiduciário de doadores múltiplos administrado pelo Banco Mundial e estabelecido em 2009. O FIP apoia os esforços dos países em desenvolvimento para reduzir o desmatamento e a degradação florestal e promover o manejo sustentável das florestas que leva a reduções de emissões e ao aprimoramento dos estoques de carbono florestal. Segundo o Acordo de Doação (*Grant Agreement*) firmado com o Banco, a FUNATURA é a encarregada pelo gerenciamento dos recursos do Projeto FIP Coordenação sob a supervisão técnica do MMA, mais especificamente do Departamento de Recursos Externos (DRE) da Secretaria Executiva (Secex).

Essa licitação está sendo elaborada na modalidade **“Shopping”**, não havendo Abertura Pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira. Será escolhida a licitante que apresentar proposta substancialmente adequada ao termos do edital e com o **menor preço global**, incluindo todos os impostos.

Os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal/trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço como pré-requisito para assinatura do contrato.

A assinatura do Contrato com a licitante vencedora está prevista para acontecer até dia 20/12/2019.

Atenciosamente,

Daya Maciel
Especialista em Aquisições
Fundação Pró-Natureza – FUNATURA
61 3274-5449

ANEXO A - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Brasília, __ de _____ de 2019.

À

Fundação Pró-Natureza – Funatura

SCLN 107, bloco B, sala 203, Asa Norte, Brasília/DF

Ref.: **SHOPPING 02/2019**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados:

	CUSTO PARA CADA EXERCÍCIO (R\$)				CUSTO TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA (R\$)
	2017/2018/2019	2020	2021	2022/2023	
SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO ACORDO DE DOAÇÃO Nº TF0A0093					
OBS: O valor acima inclui todos impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre a prestação dos serviços.					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexar:

- 1- Declaração do CRC de que os Sócios, Responsáveis Técnicos e Gerentes atenderam ao programa de Educação Continuada no último ano calendário.**
- 2- Parecer sem ressalva de Revisão pelos Pares para o último ciclo de 4 anos.**

II – DADOS DA LICITAÇÃO

1- Escopo:

Serviços de Auditoria Independente visando o “Exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras do Acordo de Doação Nº TF0A6065” referentes aos exercícios 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro a 30 de abril de 2023.

2- Modalidade:

Shopping (Comparação de Preços) de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento v2.docx”, datado de 1º de julho de 2016 (Regulamento de Aquisição).

3- Critério de julgamento da propostas:

Proposta substancialmente adequada ao termos do edital e com o Menor Preço Global.

4- Data e forma de apresentação das Propostas de Preços:

4.1 As Propostas, conforme modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e acompanhada dos documentos solicitados, em língua Portuguesa, deverão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico abaixo, até as 23:59 horas do dia 27 de novembro de 2019.

E-mail: funatura@funatura.org.br

Tel.: 61 3274-5449

4.2 Não serão consideradas as Propostas de Preços que não forem recebidas até o horário e data estabelecidos.

4.3 Eventuais perguntas poderão ser formuladas através dos e-mails acima até dois dias antes da data limite da data de apresentação das propostas.

5- Prazo de execução:

Os serviços serão executados no prazo de 42 (quarenta e dois) meses.

O período inicial a ser auditado compreenderá os intervalos que vão de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Na sequência, serão auditados os períodos: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro a 30 de abril de 2023.

O prazo para o início dos serviços e entrega dos relatórios são os seguintes:

- Início dos serviços: Data provável da assinatura do Contrato: dezembro de 2019.
- Relatórios de Auditoria:

Relatório 1 - Referente aos períodos de 04 de dezembro a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 - **Até 30 de maio de 2020;**

Relatório 2 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2020 - **Até 30 de maio de 2021**;

Relatório 3 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2021 - **Até 30 de maio de 2022**;

Relatório 4 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2022 e de 01 de janeiro a 30 de abril de 2023 – **Até 30 de setembro de 2023**.

Obs: Estas datas são importantes para permitir à Agência Implementadora enviar ao Banco o relatório final de auditoria do Projeto no prazo estabelecido.

6- Condições especiais de pagamento:

Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a FUNATURA fará a retenção dos seguintes impostos diretos: Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

III – HABILITAÇÃO

1 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

1.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

1.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Somente a Licitante que apresentar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3 - As empresas nacionais deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais, inclusive à Previdência, expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação

- expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- f) e.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
 - h) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
 - j) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - k) Declaração de conformidade quanto à observância das disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e
 - l) Prova de registro ou inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

2.4 – Documentação requerida para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil:

Para as Empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil, a documentação requerida é constituída pelos mesmos documentos relacionados no inciso 2.3 acima, observada a mesma ordem de numeração, acrescida do seguinte documento:

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionar no país, mediante apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados, junto com a Proposta de Preço, os seguintes documentos:

3.1 Declaração do CRC de que os Sócios, Responsáveis Técnicos e Gerentes atenderam ao programa de Educação Continuada no último ano calendário.

3.2 Parecer sem ressalva de Revisão pelos Pares para o último ciclo de 4 anos.

4 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prazo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação da FUNATURA à licitante que apresentar o menor preço, esta deverá entregar os documentos de habilitação indicados no item 2 e 3, constando obrigatoriamente na parte externa a seguinte indicação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA

SHOPPING 02/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

A não apresentação dos documentos de habilitação na forma dos itens 2 e 3 e no prazo informado neste item 4 e/ou por falta de comprovação dos requisitos solicitados haja motivos que resultem na inabilitação do licitante convidado, resultará em desclassificação de sua proposta sendo convidado o próximo licitante na ordem de classificação.

IV- TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Estes Termos de Referência fornecem as informações básicas e necessárias para o auditor entender suficientemente o trabalho a ser realizado e poder preparar sua proposta adequadamente. As informações contidas neste Termo de Referência serão complementadas pelas Diretrizes para Preparação de Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de Atividades Financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou Banco, e as Diretrizes de Aquisições e de Contratação de Consultores em anexo, partes integrantes destes Termos de Referência, se constituem os critérios básicos que o Banco utilizará para medir a qualidade do trabalho do auditor ao realizar a revisão do Relatório de Auditoria.

A realização de auditorias anuais, por auditores independentes aceitáveis pelo Banco Mundial, nos demonstrativos financeiros, na estrutura de controle interno e nos sistemas estabelecidos para produzir informações financeiras da(s) agência(s) executora(s), são obrigatórias nos projetos financiados pelo BIRD, além de seu cumprimento com as leis, regulamentos e estrita observância com os termos estabelecidos no Acordo de Doação N.º TF0A6065.

As auditorias devem ser realizadas de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Em situações especiais, entretanto, o Banco pode aceitar o uso de normas compatíveis com as da IFAC. Deverão ainda ser consideradas as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, buscando sempre a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A contratação será realizada pela Fundação Pró-Natureza (Funatura), no âmbito do Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP (Projeto FIP Coordenação), financiado com recursos doados pelo Reino Unido e administrados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) do Grupo Banco Mundial.

O Programa de Investimento Florestal (FIP) é um programa específico do Fundo Estratégico para o Clima (SCF), que é um dos dois fundos no âmbito dos Fundos de Investimento Climático (CIF), um fundo fiduciário de doadores múltiplos administrado pelo Banco Mundial e estabelecido em 2009. O FIP apoia os esforços dos países em desenvolvimento para reduzir o desmatamento e a degradação florestal e promover o manejo sustentável das florestas que leva a reduções de emissões e ao aprimoramento dos estoques de carbono florestal. Segundo o Acordo de Doação (*Grant Agreement*) firmado com o Banco, a FUNATURA é a encarregada pelo gerenciamento dos recursos do Projeto FIP Coordenação sob a supervisão técnica do MMA. mais especificamente do Departamento de Recursos Externos (DRE) da Secretaria Executiva (Secex).

Segundo o Acordo de Doação (*Grant Agreement*) firmado com o Banco, a Funatura é a encarregada do gerenciamento dos recursos do Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP (Projeto FIP Coordenação). O Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio do Departamento de Recursos Externos (DRE) da Secretaria Executiva (Secex), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica que define os direitos e as obrigações das Partes, supervisiona, nos seus aspectos técnicos, a implementação do Projeto.

O Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP (Projeto FIP Coordenação) está organizado em 2 componentes à saber: Componente 1: Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil; Componente 2: Gerenciamento de Projetos.

Em cumprimento aos termos do Acordo de Doação faz-se necessário utilizar parte dos recursos disponíveis para a contratação de auditoria, conforme quantitativos descritos nesta Especificação Técnica.

3. ANTECEDENTES DO PROJETO

A Fundação Pró-Natureza – FUNATURA recebeu uma doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, relativo ao Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP - Projeto FIP Coordenação (**TF0A6065**). O período de implementação do Projeto será de ano 2018 até o ano 2022. O valor total da doação é de US\$ 1 milhão (um milhão de dólares) para ser executado/implementado em 05 (cinco) anos,.

O objetivo de desenvolvimento do projeto é fortalecer a capacidade do MMA para coordenar, supervisionar, planejar, monitorar, avaliar e relatar a implementação dos projetos do Plano de Investimentos do Brasil.

Os **resultados** finais esperados do Projeto são os seguintes:

- Escopo e qualidade da coordenação do Plano de Investimento do Brasil em instituições relevantes, como resultado do projeto.
- Relatórios sobre o desempenho e resultados do PIB consolidados e disponibilizados ao público e ao Subcomitê FIP, como resultado do projeto.
- Beneficiários diretos do projeto (número), das quais mulheres (porcentagem).

Os **resultados intermediários** previstos são os seguintes:

- Instituições governamentais providas de apoio com capacitação para melhorar a gestão dos recursos florestais.
- Reunião anual de monitoramento e avaliação do PIB realizada entre os projetos do PIB, promovido como resultado do projeto.
- Comunicação entre os projetos PIB implementada.
- Gestores dos projetos-alvo satisfeitos com o desempenho da Coordenação PIB.
- Projetos que adotaram uma atividade integrada com outros projetos (sinergia), como resultado de ações do Projeto Coordenação.

A FUNATURA mantém um sistema de gerenciamento financeiro, incluindo registros e contas, e prepara os demonstrativos financeiros de acordo com normas contábeis internacionais/nacionais compatíveis às internacionais, adotando os formatos apresentados nas IPSASs do Regime de Base de Caixa denominadas Preparação de Relatórios Financeiros pelo Regime Contábil de Base de Caixa (Financial Reporting Under the Cash Basis of Accounting), e a orientação adicional obtida nas IFAC-PSCs Diretrizes para o Setor Público Internacional e Estudos sobre o Setor Público Internacional (International Public Sector Guidelines and International Public Sector Studies).

Os Relatórios de Monitoramento Financeiro/Relatórios Financeiros Internos, (FMR/IFR do inglês Financial Monitoring Report/Interim Financial Report), no formato acordado com o Banco podem ser considerados como os Demonstrativos Financeiros para ser auditados.

4. INTER-RELACIONAMENTOS E RESPONSABILIDADES

A FUNATURA é a agência implementadora do Projeto e o Banco Mundial é uma parte interessada. Um representante do Banco pode participar das reuniões de auditoria, supervisionar o trabalho executado pelos auditores para assegurar o cumprimento dos Termos de Referência e das normas de auditoria aplicáveis, e fazer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do auditor e a FUNATURA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A FUNATURA é o responsável:

- (a) Pela apresentação formal dos documentos básicos do Projeto;
- (b) Pela preparação de todos os Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas necessárias;
- (c) Pelo atendimento às solicitações formalizadas pelos auditores, devendo se assegurar de que todos os registros necessários lhes estejam disponíveis; e
- (d) Por todos os lançamentos e ajustes contábeis que tenham sido feitos durante o período que está sendo auditado e todas as ações necessárias para a emissão do “Relatório Final de Auditoria”, pelos auditores, dentro do prazo estipulado no Acordo de *Doação*.

Os auditores, no decorrer dos trabalhos, formalizarão, por escrito, suas solicitações de documentos, relatórios e demonstrativos que considerem necessários para o desenvolvimento de seu trabalho e os manterão arquivados, em locais adequados, durante todo o período da auditoria, para serem prontamente disponibilizados ao Banco, se solicitado.

O auditor é responsável em:

- (a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- (b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- (c) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- (d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- (e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. OBJETIVOS DA AUDITORIA

Contratação de empresa especializada para realizar auditorias e emitir uma opinião profissional dos auditores sobre: (i) a situação financeira no(s) período(s) auditado(s) e as normas e os procedimentos de licitação utilizados pelo Projeto; (ii) a adequação dos controles internos e (iii) sua conformidade com o Acordo *Doação* e com as leis e regulamentos aplicáveis.

6. ESCOPO DA AUDITORIA

O escopo da auditoria é garantir que as demonstrações financeiras anuais apresentem, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implementação do projeto e ao uso dos recursos, de modo a refletir o risco estimado do projeto, tendo como referência normas publicadas por organismos internacionais que definem tais normas, considerando o Acordo de Doação e o Manual de Operações.

A auditoria deve ser realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Deverão ainda ser consideradas as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, buscando sempre a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

Estas normas requerem que o auditor planeje e realize a auditoria para obter segurança razoável que as demonstrações financeiras não incluam erros materiais. A auditoria inclui uma revisão, em base a amostras, de evidências que apoiam os valores e outras informações apresentadas nas demonstrações financeiras. A auditoria inclui também uma avaliação das normas contábeis utilizadas, as estimações (por exemplo, previsões) feitas pela entidade auditada e a apresentação geral das demonstrações financeiras.

Em cumprimento às Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pelo IFAC, o auditor deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- ISA 240: Indícios de Fraudes e Corrupção e/ou outros atos ou Despesas Ilegais
- ISA 250: Consideração das Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras.
- ISA 260: Comunicações de Assuntos de Auditoria com os Oficiais Responsáveis com Governança da Entidade.
- ISA 265: Comunicações de Deficiências nos Controles Internos aos Oficiais Responsáveis pela Governança e Administração da Entidade.
- ISA 330: Os Procedimentos do Auditor em Resposta à Avaliação de Riscos.
- ISA 402: Considerações de Auditoria Relacionadas com uma Entidade Utilizando uma Organização Prestadora de Serviços.
- ISA 580: Representações por Escrito
- ISA 600: O Trabalho de Outros Auditores
- ISA 800: A Discussão das Fragilidades nos Controles Internos que Poderiam Ter um Impacto Material às Demonstrações Financeiras

Em cumprimento às normas internacionais de auditoria, o auditor deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- Exame e Avaliação do Controle Interno;
- Observância às Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- Normas para Elaboração dos Relatórios de Auditoria.

Quanto aos aspectos relacionados ao gerenciamento financeiro, os auditores evidenciarão em seus relatórios, o seguinte:

- Que o Projeto mantém todos os documentos necessários, registros, contas e extratos e documentação acessória ao Projeto, incluindo as despesas reportadas via SOEs, IFRs ou as contas do Projeto (Conta Designada, estabelecendo uma ligação clara entre os controles contábeis e extra-contábeis e os relatórios apresentados ao Banco);
- Que a Conta Designada foi utilizada em conformidade com os Acordo de Doações e o Manual Operativo do Projeto;
- Que as contas do Projeto são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade consistentemente aplicadas e que oferecem um retrato real e fiel da situação financeira do Projeto no presente exercício;
- Que os recursos registrados nas Demonstrações Financeiras e na Conta da Doação guardam relação com os registros dos recursos já desembolsados pelo Banco;
- Que a informação não é/é material se sua omissão, inexatidão ou subavaliação, poderiam influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras.
- Que os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Projeto, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração ou desperdício.

Quanto aos aspectos relacionados às normas e procedimentos de aquisições os auditores evidenciarão em seus relatórios, o seguinte:

- Que todos os recursos do Projeto foram utilizados de acordo com as condições previstas no Acordo de Doação e no Manual Operacional do Projeto, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados;
- Que os bens, obras/serviços (que não os de consultoria) e os serviços de consultoria elegíveis foram adquiridos/contratados de acordo com os métodos e procedimentos estipulados no Plano de Aquisições previamente aprovado pelo Banco;
- Quaisquer casos de inobservância dos procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, obras, serviços e serviços de consultoria pela agência implementadora;
- Dentro das condições possíveis, quaisquer casos de inobservância que possam se relacionar com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou colusivas;

- Que serão realizadas as visitas de inspeção, para verificar *in loco*, se os bens, obras e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados, e se os produtos resultantes dos serviços de consultoria foram entregues e aceitos pelo Cliente;
- Que os pedidos de não objeção foram recebidos e, ainda, se estas foram devidamente emitidas pelo Banco.

Quanto à avaliação dos procedimentos utilizados pelo Cliente, relacionadas ao Gerenciamento Financeiro, os auditores terão que:

- Assegurar que os ativos são resguardados pelo meio de adequada divisão de responsabilidades entre as funções operativas, de custódia, de contabilização, e outras atividades, assegurando-se que tais funções e responsabilidades são claramente definidas e que existe pessoal suficiente para executá-las correta e eficientemente;
- Assegurar se os ativos e outros recursos estão sendo utilizados de acordo com as instruções e regulamentos de maneira efetiva e econômica;
- Assegurar se todas as transações são contabilizadas adequadamente e de maneira oportuna;
- Compilar e certificar a elegibilidade da informação proporcionada nos *SOEs/IFRs*;
- Certificar se as provas dos registros contábeis consideradas necessárias estão incluídas em seu Relatório de Auditoria, caso haja indícios de fraudes e corrupção e/ou outros atos ou despesas ilegais;
- Informar sobre esses indícios ao Coordenador do Projeto, para solicitar-lhe a ampliação dos procedimentos de auditoria, em conformidade com a Seção 240 das Normas Internacionais de Auditoria;
- Revisar se a conciliação dos saldos e a movimentação dos Acordo de Doação foram realizadas pelo Projeto P152285 com base em seus registros contábeis e obtidos diretamente do “Client Connection”.
- Assegurar que adequados sistemas de controle interno foram estabelecidos dentro da estrutura do Projeto.

Quanto às outras responsabilidades, o auditor terá que:

- Conduzir as reuniões de início e de término da auditoria com a equipe da FUNATURA para apresentar o Plano de Trabalho e a lista com a Equipe de Auditores e sua alocação ao longo dos serviços, incluindo seus currículos devidamente assinados, recebendo da FUNATURA a sua aprovação;
- Iniciar o seu trabalho de auditoria de acordo com o descrito em sua proposta e de conformidade com os termos acordados durante a negociação do contrato;
- Examinar, preliminarmente, todos os documentos do Projeto (Acordo de Doação, Manual Operativo, Plano de Aquisições aprovados pelo Banco e quaisquer outros documentos que receberam a não objeção do Banco);

- Revisar toda correspondência entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas Memória e os Relatórios das Missões;
- Avaliar a situação do Projeto relacionada à administração financeira e de aquisições;
- Assegurar se houve o controle de qualidade do Relatório de Auditoria, antes de enviá-lo a FUNATURA e/ou ao Banco;

Quanto ao universo a ser analisado para essa auditoria, no que tange ao Gerenciamento Financeiro e à área de Aquisições, vide **Anexo B** deste Termo de Referência.

7. RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Os auditores emitirão seu relatório contendo os pareceres específicos e as conclusões requisitadas. Todos os relatórios resultantes da auditoria do Projeto deverão ser incorporados em um único documento. Este relatório será entregue à FUNATURA nos prazos estabelecidos no item XII.1-Prazos, deste Termo de Referência. O relatório será emitido em português devidamente assinado e encadernado, no original e 05 cópias.

a. **Relatório dos demonstrativos financeiros para o projeto do BIRD, que deverá conter em sua formatação, no mínimo:**

- Uma página com o título, outra com o índice/sumário, uma carta endereçada ao Cliente e um resumo executivo contendo os resultados da auditoria, informando e classificando o desempenho do Projeto de acordo com o seguinte:
 - (i) opinião única sobre as demonstrações financeiras do Projeto: se sem ressalvas, sem ressalvas com exceção ou com ressalvas.
 - (ii) para o controle interno: se satisfatório, moderadamente satisfatório, moderadamente insatisfatório ou insatisfatório;
 - (iii) para as aquisições e contratação de consultores: se satisfatórios, moderadamente satisfatórios, moderadamente insatisfatórios, insatisfatórios; e
 - (iv) para o cumprimento das disposições oficiais com relação à execução do Projeto: cumprimento e cumprimento com exceções;
- Uma Cópia das demonstrações financeiras auditadas (incluindo o parecer do auditor) com suas notas correspondentes e informações complementares, devidamente rubricadas/assinadas pelos auditores. Os IFRs são aceitáveis como demonstrativos financeiros do Projeto pelo Banco.

As notas correspondentes devem incluir a conciliação da Conta Designada, e da(s) Conta(s) Operativa(a), e os SOEs (se aplicável), do período examinado.

- Carta Gerencial/Relatório de Recomendações decorrentes da Revisão dos Controles Internos.

No parecer os auditores devem examinar e se pronunciar sobre o seguinte:

 - (i) a elegibilidade das despesas apresentadas para desembolso;
 - (ii) a existência de materialidade nas informações financeiras: é material se sua omissão, inexatidão ou subavaliação puder influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras;
 - (iii) o uso dos recursos de acordo com os termos da Doação
 - (iv) os montantes não elegíveis, sem comprovação ou não utilizados (se houver) a serem reembolsados ao Banco;
 - (v) As Aquisições de Bens, Obras e Serviços (que não os de Consultoria), bem como, sobre a Seleção e Contratação de Consultores.
- Um parecer sobre as Aquisições de Bens, Obras e Serviços (que não os de Consultoria), bem como, sobre a Seleção e Contratação de Consultores, incluindo no Relatório a verificação dos procedimentos adotados nos processos de aquisições e de contratação de consultores e da implementação e monitoramentos dos contratos e indicará:
 - (i) A quantidade de contratos assinados durante o período auditado;
 - (ii) A lista dos contratos submetidos à auditoria; e
 - (iii) A verificação dos procedimentos adotados nos processos de aquisição e de contratação e da implementação e monitoramentos dos contratos e indicará se
 - (a) os processos de aquisições e de contratação foram realizados de acordo com o Acordo de Doação;
 - (b) atenderam às expectativas de economia e eficiência;
 - (c) encontraram incompatibilidades com o Acordo de Doação;
 - (d) as práticas ou as ações/decisões são inadequadas, questionáveis ou estão relacionadas com práticas corruptas, colusivas, fraudulentas, coercitivas ou colusivas;
 - (e) Nas “Recomendações” para o exercício, o auditor deverá descrever as deficiências encontradas e como o Cliente deve proceder para corrigir, e melhorar o processo de aquisições e de contratação; e
 - (f) Na estrutura do controle interno no que concerne ao módulo de aquisições, deve verificar se o conteúdo das demonstrações financeiras e outras áreas sujeitas à auditoria estão em conformidade com os processos de aquisições, termos do Acordo de Doação, leis e regulamentos aplicáveis.

A verificação dos controles internos mais importantes da entidade deve incluir:

- (a) Análise dos controles estabelecidos, para assegurar o cumprimento dos termos do Acordo de Doação;
- (b) Leis e regulamentos aplicáveis, de acordo com a Seção 800 das Normas Internacionais de Auditoria do IFAC que poderiam ter um impacto material nas demonstrações financeiras ou na contribuição dos fundos de contrapartidas;
- (c) As condições reportáveis (condições que têm impacto sobre as demonstrações financeiras);
- (d) As fragilidades materiais na estrutura de controle interno da entidade, bem como os comentários da mesma;
- (e) Análise dos controles internos das prestações de contas dos subprojetos, emitindo uma opinião sobre esse aspecto;
- (f) Os gastos inelegíveis e gastos sem o respectivo respaldo; e
- (g) Outras condições que não afetam as demonstrações financeiras, mas que impedem e/ou criam barreiras para o controle adequado.

b. Carta Gerencial/Relatório de Recomendações decorrentes da Revisão dos Controles Interno

Quando falhas significativas que não estiverem representadas no parecer sobre a auditoria chamarem a atenção do auditor no decorrer da auditoria, as mesmas deverão ser relatadas em uma carta gerencial endereçada à gerência do mutuário:

- ✓ Deficiências no sistema de controle interno;
- ✓ Práticas e políticas contábeis inadequadas;
- ✓ Questões relativas à conformidade com provisões gerais tais como a implementação do projeto com economia e eficiência.
- ✓ Quaisquer outras questões que o auditor considere que devam ser trazidas à atenção do mutuário e
- ✓ A adequação dos procedimentos de controle na preparação dos SOEs/IFRs

Para uma melhor compreensão, as descobertas devem ser reportadas de acordo com os seguintes elementos: (a) condição; (b) critério; (c) causa e efeito (apesar de que estes elementos não deveriam ser identificados explicitamente no relatório, mas apenas nos papéis de trabalho). É importante que as descobertas incluam, também, uma recomendação que ajude a corrigir tanto a causa como a condição. Nos casos aos quais, por circunstâncias fora do seu controle, o auditor não pode identificar a causa, deve reportar a condição, o critério e o efeito possível, e assim, submeter a informação à administração, de modo que esta possa determinar o efeito e a causa e adotar medidas corretivas, oportunas e adequadas. É recomendável, pois que faça parte do Relatório, uma Seção para as “Recomendações” para o período que está sendo auditado e para as de auditorias anteriores. Para essas, relatar se as recomendações anteriores foram: (i) corrigidas, (ii) parcialmente corrigidas ou (iii) não corrigidas. As deficiências que ainda não tiverem sido corrigidas deverão ser novamente relatadas e fazer parte do Relatório de Auditoria do exercício, assim como os correspondentes comentários da FUNATURA.

Se nenhuma deficiência for encontrada nos procedimentos utilizados pelo Cliente num determinado processo, nenhum apontamento desse determinado processo precisa fazer parte do Relatório.

8. CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO CONTRATO DE AUDITORIA

O contrato de auditoria poderá ser cancelado ou suspenso se a qualidade do trabalho não for satisfatória para a FUNATURA e/ou para o Banco Mundial.

9. INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA E RELATÓRIOS

O Banco é responsável pela inspeção e aceitação dos relatórios de auditoria, e pode apontar firmas ou auditores individuais para realizar estas atividades, incluindo a revisão dos papéis de trabalho e os procedimentos de controle de qualidade do auditor. Se o relatório não for considerado aceitável ou totalmente satisfatório devido a deficiências no trabalho de auditoria, ou porque o relatório não está em conformidade com os requisitos estipulados nos TR's ou nas Diretrizes, o auditor executará o trabalho necessário sem custo adicional para a Agência Implementadora, o Projeto ou o Banco.

O representante do Banco pode também contatar os auditores diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras do Projeto. Os auditores devem satisfazer tais requisitos prontamente.

10. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão orientados e fiscalizados pela Equipe da FUNATURA, especialmente designada para verificar o atendimento às exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência. A FUNATURA poderá a qualquer tempo solicitar à Contratada correções nos trabalhos elaborados, caso eles não atendam às especificações requeridas.

11. TERMOS DE EXECUÇÃO

10.1 Prazos

10.1.1: O prazo previsto para realização dos trabalhos será de 42 (quarenta e dois) meses. As proponentes poderão propor um novo cronograma, com períodos de execução iguais ou inferiores aos apresentados.

O período inicial a ser auditado compreenderá os intervalos que vão de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2019.

Na sequência, serão auditados os períodos: de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2020, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2021, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2022 e 01 de janeiro a 30 de abril de 2023 .

O prazo para o início dos serviços e entrega dos relatórios são os seguintes:

- Início dos serviços: Data provável da assinatura do Contrato: dezembro de 2019.
- Relatórios de Auditoria:

Relatório 1 - Referente aos períodos de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2019 - **Até 30 de maio de 2020;**

Relatório 2 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2020 - **Até 30 de maio de 2021;**

Relatório 3 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2021 - **Até 30 de maio de 2022;**

Relatório 4 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2022 e de 01 de janeiro a 30 de abril de 2023 – **Até 30 de setembro de 2023.**

12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço contratado será pago em cinco parcelas, referentes à conclusão de cada Fase dos trabalhos da Auditoria; em cada Fase, o valor correspondente será pago mediante a entrega e aprovação dos respectivos relatórios, nos valores apresentados na Proposta Financeira da empresa Contratada.

Faturamento:

O faturamento dos serviços prestados será efetuado após a certificação pela fiscalização da FUNATURA do Relatório do exercício auditado.

ANEXO B
Universo referente ao Gerenciamento Financeiro

Valor total do Projeto (em Dólar)	Valor total Desembolsado até 2019 (Real)
\$1.000.000,00	R\$ 1.530.000,00

Universo referente à Área de Aquisições:

Nº	Objeto	Método de Aquisição	Valor do Contrato	Contratos assinados 2018	
				Valores pagos em 2018	Saldo do Contrato
2018					
1	Especialista em gestão de projetos para atuação em Brasília durante todo o período de execução do Projeto.	Consultoria Individual	R\$ 1.104.698,05	R\$ 113.777,72	R\$ 990.920,33
2	Preparação, moderação e sistematização dos resultados do Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R 2017	Consultoria Individual	R\$ 5.428,96	R\$ 5.428,96	R\$ 0,00
3	Preparação, moderação e sistematização dos resultados de seminário de Sinergias entre os Projetos do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP.	Consultoria Individual	R\$ 17.378,86	R\$ 17.378,86	R\$ 0,00
4	Contratação agência de viagem	Solicitação de Cotações	R\$ 289.500,00	R\$ 27.208,46	R\$ 262.291,54
5	Serviço de locação de espaço, serviço, equipamentos e fornecimento de alimentação para apoiar o Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R 2017 aos Stakeholders	Solicitação de Cotações	R\$ 11.629,40	R\$ 11.629,40	R\$ 0,00
6	Fornecimento de alimentação para apoiar o Seminário de Sinergia entre os oito projetos financiados pelo FIP.	Solicitação de Cotações	R\$ 3.651,48	R\$ 3.651,48	R\$ 0,00
7	Despesas Operacionais do Projeto	Direta	R\$ 14.882,80	R\$ 14.882,80	R\$ 0,00
8	Despesas Operacionais Funatura	Direta	R\$ 399.000,00	R\$ 23.703,70	375296,3
Total 2018			R\$ 1.846.169,55	R\$ 217.661,38	R\$ 1.628.508,17

Nº	Objeto	Método de Aquisição	Valor total do Contrato/saldo	Contratos assinados 2018/2019	
				Valores pagos em 2019	Saldo do Contrato
2019					
1	Especialista em gestão de projetos para atuação em Brasília durante todo o período de execução do Projeto.	Consultoria Individual	R\$ 990.920,33	R\$ 133.640,33	R\$ 857.280,00
2	Contratação agência de viagem	Solicitação de Cotações	R\$ 262.291,54	R\$ 11.891,64	R\$ 250.399,90
3	Elaboração de vídeo sobre o Plano de Investimento do FIP no Brasil de aproximadamente 6 minutos de duração.	Solicitação de Cotações	R\$ 48.700,00	R\$ 48.700,00	R\$ 0,00
4	Aquisição de lanche (salgados e doces) a ser servido aos participantes do Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R 2018.	Solicitação de Cotações	R\$ 668,78	R\$ 668,78	R\$ 0,00
5	Preparação, moderação e sistematização dos resultados do Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R 2018	Consultoria Individual	R\$ 9.720,00	R\$ 9.720,00	R\$ 0,00
6	Despesas para evento IUFRU 2019	Workshop	R\$ 99.156,46	R\$ 99.156,46	R\$ 0,00
7	Comunicação (contratação não realizada)	Consultoria Individual	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
8	Equipamentos de informática	Solicitação de Cotações	R\$ 26.876,00	R\$ 26.876,00	R\$ 0,00
9	Despesas Operacionais do Projeto		R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00
10	Despesas Operacionais Funatura		R\$ 375.269,30	R\$ 169.419,00	R\$ 205.850,30
Valor Total 2019			R\$ 1.841.602,41	R\$ 525.072,21	R\$ 1.316.530,20

Previsto em 2020		
Especialista em gestão de projetos para atuação em Brasília durante todo o período de execução do Projeto.	Consultoria Individual	R\$ 225.960,00
Agência de viagem	Solicitação de Cotações	R\$ 70.000,00
Comunicação	Consultoria Individual	R\$ 90.000,00
Tecnologia da Informação	Consultoria Individual	R\$ 90.000,00
Monitoramento	Consultoria Individual	R\$ 90.000,00
Contratação de empresa para implementação do Plano de Comunicação do PIB (manutenção de portal eletrônico, realização de entrevistas e reportagens sobre a implementação do PIB/FIP, notícias, etc.)	Solicitação de Cotações	R\$ 337.500,00
Contratacao de consultor(a) para moderacao de 2 eventos anuais (Seminario de Gestores dos Projetos do PIB para consolidacao do FIP M&R e Seminario de Stakeholders para validacao do Relatorio FIP M&R) em 2020.	Consultoria Individual	R\$ 40.000,00
Aquisição de lanche (salgados e doces) a ser servido aos participantes do Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R	Solicitação de Cotações	R\$ 5.000,00
Contratacao de servicos graficos e audiovisuais para elaboração, publicação e divulgação dos resultados dos projetos do Plano de Investimento do Brasil.	Solicitação de Cotações	R\$ 300.000,00
Contratacao de empresa para realizacao do evento anual de Planejamento e Avaliacao do Plano de Investimento do Brasil (2 seminarios/ano) em 2020	Solicitação de Cotações	R\$ 60.000,00
Despesas Operacionais Funatura		R\$ 120.000,00
Valor Total		R\$ 1.428.460,00

Previsto em 2021		
Especialista em gestão de projetos para atuação em Brasília durante todo o período de execução do Projeto.	Consultoria Individual	R\$ 237.258,00
Agência de viagem	Solicitação de Cotações	R\$ 70.000,00
Comunicação	Consultoria Individual	R\$ 94.200,00
Tecnologia da Informação	Consultoria Individual	R\$ 94.200,00
Monitoramento	Consultoria Individual	R\$ 94.200,00
Contratacao de consultor(a) para moderacao de 2 eventos anuais (Seminario de Gestores dos Projetos do PIB para consolidacao do FIP M&R e Seminario de Stakeholders para validacao do Relatorio FIP M&R) em 2021.	Consultoria Individual	R\$ 40.000,00
Aquisição de lanche (salgados e doces) a ser servido aos participantes do Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R	Solicitação de Cotações	R\$ 5.000,00
Contratacao de servicos graficos e audiovisuais para elaboração, publicação e divulgacao dos resultados dos projetos do Plano de Investimento do Brasil.	Solicitação de Cotações	R\$ 300.000,00
Confeccao/elaboracao de videos e clips sobre o Plano de Investimentos do Brasil para o FIP	Solicitação de Cotações	R\$ 48.700,00
Contratacao de empresa para realizacao do evento anual de Planejamento e Avaliacao do Plano de Investimento do Brasil (2 seminarios/ano) em 2021.	Solicitação de Cotações	R\$ 60.000,00
Despesas Operacionais Funatura		R\$ 120.000,00
Valor Total		R\$ 1.163.558,00

Previsto em 2022/2023		
Especialista em gestão de projetos para atuação em Brasília durante todo o período de execução do Projeto.	Consultoria Individual	R\$ 249.130,00
Agência de viagem	Solicitação de Cotações	R\$ 110.399,93
Comunicação	Consultoria Individual	R\$ 99.000,00
Tecnologia da Informação	Consultoria Individual	R\$ 99.000,00
Monitoramento	Consultoria Individual	R\$ 99.000,00
Contratacao de consultor(a) para moderacao de 2 eventos anuais (Seminario de Gestores dos Projetos do PIB para consolidacao do FIP M&R e Seminario de Stakeholders para validacao do Relatorio FIP M&R) em 2022.	Consultoria Individual	R\$ 40.000,00
Aquisição de lanche (salgados e doces) a ser servido aos participantes do Seminário de Apresentação do Relatório FIP M&R	Solicitação de Cotações	R\$ 5.000,00
Contratacao de servicos graficos e audiovisuais para elaboraçao, publicação e divulgacao dos resultados dos projetos do Plano de Investimento do Brasil.	Solicitação de Cotações	R\$ 400.000,00
Contratacao de empresa para realizacao do evento anual de Planejamento e Avaliacao do Plano de Investimento do Brasil (2 seminarios/ano) em 2021.	Solicitação de Cotações	R\$ 60.000,00
Despesas Operacionais Funatura		R\$ 90.000,00
Valor Total		R\$ 1.251.529,93

V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO PRÓ- NATUREZA – FUNATURA E A

FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.618.445/0001-65, com sede na SCLN 107, bloco B, sala 201/207, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **neste ato representada pelo Sr.** _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas constantes nas Diretrizes e Termos de Referência para a Auditoria de Projetos Financiados pelo Banco Mundial na Região da América Latina e Caribe, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de Auditoria Independente visando o “Exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras do Acordo de Doação nº TFOA6065, Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP (Projeto FIP Coordenação), referente aos exercícios financeiros de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro a 30 de abril de 2023, cujos demais elementos característicos encontram-se discriminados no Termo de Referência que originou o presente contrato, constituindo-se em parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste contrato a proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 42 meses, a contar da data de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos para a execução dos serviços e entrega dos relatórios são os seguintes:

O período inicial a ser auditado compreenderá os intervalos que vão de 04 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Na sequência, serão auditados os períodos: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro a 30 de abril de 2023.

O prazo para o início dos serviços e entrega dos relatórios são os seguintes:

- Início dos serviços: Data provável da assinatura do Contrato: dezembro de 2019.
- Relatórios de Auditoria:

Relatório 1 - Referente aos períodos de 4 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 - **Até 30 de maio de 2020;**

Relatório 2 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020 - **Até 30 de maio de 2021;**

Relatório 3 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 - **Até 30 de maio de 2022;**

Relatório 4 - Referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e de 01 de janeiro a 30 de abril de 2023 – **Até 30 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Apresentar o Plano de Trabalho, a lista com a Equipe de Auditores e sua alocação ao longo dos serviços, incluindo seus currículos devidamente assinados e manter a equipe proposta e aceita ao longo de todo o serviço.

- c) prestar os serviços no endereço da FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA, com sede na SCLN 107, Bloco B, sala 203, Asa Norte, Brasília/DF Cep: 70.743-520;
- d) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato estão atreladas ao Acordo de Doação nº TF0A6065, Projeto de Coordenação do Plano de Investimentos do Brasil para o FIP (Projeto FIP Coordenação)

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do **Instrumento Convocatório**, do **Termo de Referência**, do **Cronograma de Execução** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da Funatura, através de ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços especificados no Termo de Referência do Edital, para cada exercício financeiro auditado, a FUNATURA pagará à **CONTRATADA**, contra a apresentação das Notas Fiscais respectivas, o preço estabelecido na sua proposta, da seguinte forma:

- Preço unitário por exercício dos serviços de auditoria, na aprovação pela fiscalização da FUNATURA do relatório final.

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de cada parcela, diretamente na conta corrente nº xxxxxxxx, agência xxxx, de titularidade da **CONTRATADA**, Banco xxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação da Comissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNATURA, acompanhada de comprovante de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE** que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei nº 10.192 de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO: A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO / SUSPENSÃO DO CONTRATO DE AUDITORIA

O contrato de Auditoria será desenvolvido durante o período de 42 (quarenta e dois) meses, mas a sua continuidade, a cada ano, ficará condicionada a aprovação dos serviços realizados pela FUNATURA e BIRD, podendo ser cancelado ou suspenso se a qualidade do trabalho não for satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa administrativa prevista na alínea b do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO NONO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no Anexo C ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTAS, INSPEÇÃO E AUDITORIA

A **CONTRATADA** deverá permitir que o Banco Mundial e/ou pessoas indicadas pelo Banco Mundial inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos serviços e submeta tais contas e registros à auditoria por auditores indicados pelo Banco Mundial se este assim o exigir.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, em ____ de _____ de _____.

Pela **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA – FUNATURA.**

XXXX

Cargo

Pela **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

ANEXO C

Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de Doações do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco.¹ De acordo com essa política, o Banco:

- (a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²
 - (ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³
 - (iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴
 - (iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵
 - (v) “prática obstrutiva”, significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “ benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do Doação alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos Doação envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por Doação do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé¹⁴ e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.